PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANA

LEI Nº 154/97

Data: 11 de abril de 1.997.

SÜMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Muni-

cipal a doar um imóvel ao Estado do Paraná, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

> Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo

Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, o lote sob nº 2 da Quadra nº 25 da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, constante no

Patrimônio do Município, com área de 1.000 m2 (mil metros quadrados).

Art. 29. O imóvel citado no art. 19, será destinado à construção de um prédio para o Destacamento Militar de nosso Município, e alojamento para os mesmos.

Art. 30. Fica o Chefe do Executivo autorizado a escriturar o imóvel citado no Art. 1º em nome do Estado do Paraná.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 11/92, de 29 de maio de 1.992.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos onze dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e sete.

> ézário Engels Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: 00 BELTIAS

EDIÇÃO: 1014 PAG. 04

DATA:07.06.